



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5686, 10 de dezembro de 2024.

EMENTA: DECRETA HORÁRIO ESPECIAL E PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

- Art. 1°. Fica determinado horário especial para funcionamento nas repartições públicas no dia 23 de dezembro de 2024 (segunda-feira), das 7:00h às 13:00h.
- Art. 2°. Fica declarado Ponto Facultativo no dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira).
- Art. 3°. Excluem-se das medidas previstas neste decreto, os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, como os serviços essenciais, inclusive a Secretaria Municipal de Saúde através do Pronto Atendimento Municipal; o serviço de transportes de pacientes para tratamento fora do município; bem como a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços urbanos, através da Limpeza Pública, incluindo coleta de lixo, dentre outros e ficando a critério da Secretaria Municipal a dispensa dos mesmos.
- Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 10 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.*** Data: 10/12/2024 12:42:15

> Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI Da P.M.M. Em, 10/12/2024.

Data de Publicação

Assinado por ANA PAULA ASTORI FERREIRA 10 136.***.***-** MUNICIPIO DE MARILANDIA



Fabiana Croskopp Bastos Chefe do Setor Legislativo O PRESENTE A G FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 10 1 12 120 9
Gilmara Passamani Pereira

Cidmara Passamani Pereira Coordenacora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Pessoxi C-2

1